



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

LEI MUNICIPAL Nº. 3314/2023

AFIXADO NO MURAL

03/05/23 a 03/06/23

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A DOAÇÃO DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS LOCALIZADOS NO BAIRRO ESPERANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**PAULO ANTONIO SCHWADE**, Prefeito Municipal de Humaitá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Humaitá, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar imóveis residenciais urbanos localizados no Bairro Esperança, em nosso município, constantes das seguintes matrículas, que são parte integrante da lei:

I - Matrículas nº 4.032 a 4.039 da quadra 67 da Rua Januário Camargo;

II - Matrículas nº 4.040 a 4.047 da quadra 67 da Rua Januário Camargo;

Art. 2º Os imóveis objeto da doação ficarão sujeitos ao recolhimento dos seguintes tributos, a cargo dos beneficiários:

I - Imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), quando da transferência do imóvel, objeto da doação;

II - Imposto predial e territorial urbano (IPTU).

Art. 3º Os imóveis descritos nas matrículas a serem doados serão destinados àqueles moradores que comprovarem serem os respectivos beneficiários ou a posse dos imóveis, por documento próprio ou dos antecessores.

Parágrafo único. Os beneficiários das doações de que trata esta lei não poderão possuir qualquer tipo de débito junto ao município.

Art. 4º Os beneficiários serão responsáveis pelo pagamento das despesas de escrituração e registro dos respectivos imóveis.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE HUMAITÁ**

Art. 5º As despesas de averbação das devidas benfeitorias nas matrículas ocorrerão por conta dos beneficiários.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
HUMAITÁ**, aos 03 dias de maio de 2023.

**PAULO ANTONIO SCHWADE**  
Prefeito Municipal

**ESTELA CRISTINA PENZ**  
Secretária Municipal de Administração